



Estado do Pernambuco  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Moreilândia  
Casa Edésio Alves Rocha  
Email: [cmmoreilandia@gmail.com](mailto:cmmoreilandia@gmail.com)

## LEI MUNICIPAL Nº 449/2014.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n 443/2014, de 28 de fevereiro de 2014 e dá Outras Providencias.

---

Cideni Alves Lopes de Sousa  
- PRESIDENTE-

---

Francisco José dos Santos  
1º Secretário

---

Marcos Daniel Soares  
2º Secretário

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Ordinária realizada neste dia 26 de Junho de 2014, foi aprovada por Unanimidade a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O caput do art. 2º da Lei Municipal n 443/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O “Bolsa Auxilio moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), por profissional, devendo ser empregado na locação outros meios de obtenção de moradia pelo beneficiário.

**Art.2º** - O caput do artigo 3º da Lei Municipal n 443/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.3º** - O bolsa Auxilio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por profissional.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Pernambuco  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Moreilândia  
Casa Edésio Alves Rocha  
Email: [cmmoreilandia@gmail.com](mailto:cmmoreilandia@gmail.com)

**Art. 4º** - revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, Moreilândia 26 de Junho de 2014.

SANCIONADA em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2014

---

Jesus Felisardo de Sá  
Prefeito